

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

GUARAREMA 2019

### REGULAMENTO CONCURSO PARA ESCOLHA DA MASCOTE DE GUARAREMA

#### ***I – DA ORGANIZAÇÃO E SEUS FINS***

**Art. 01** – A direção, organização e realização do Concurso “**MASCOTE DE GUARAREMA**” estão sob a exclusiva responsabilidade do Conselho Municipal Política Cultural e Prefeitura de Guararema.

**Art. 02** – O concurso “**MASCOTE DE GUARAREMA**” será realizado em todo o município e tem como objetivo único e exclusivo de eleger o personagem que representará a cidade em materiais institucionais e de divulgação que se fizerem necessários aos interesses da Prefeitura Municipal de Guararema.

**Parágrafo único** - O personagem eleito será o interlocutor para as ações de comunicação, tais como: *folders*, cartazes, impressos e camisetas entre outros materiais que venham representar a comunicação proveniente do interesse da Prefeitura.

**Art. 03** – O Concurso “**MASCOTE DE GUARAREMA**” obedecerá às normas estabelecidas no presente regulamento.

**Art. 04** – Para a criação da “**MASCOTE DE GUARAREMA**” o participante deverá criar um personagem baseado em um biotipo de animal que faça parte da fauna de Guararema, conforme a lista do Anexo I.

#### ***II – DOS PARTICIPANTES***

**Art. 04** – Poderão participar do concurso apenas alunos das redes de ensino pública, particular ou especializada do município e devidamente matriculados e frequentes no ano de 2019, que tenham entre 10 e 17 anos de idade completados até 31 de dezembro de 2019. Só será válida a participação de um aluno por desenho.

**Art. 05** – Os participantes estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação deste concurso desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos do presente regulamento.

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

GUARAREMA 2019

**Parágrafo único:** Não serão aceitas inscrições de ex-alunos, bem como de parentes e/ou amigos de alunos. A ficha de inscrição deverá ser preenchida sem rasuras, e com todos os dados solicitados, bem como a assinatura dos pais ou representante legal.

### **III – DAS INSCRIÇÕES**

**Art.06** – Todas as escolas participantes contêm uma versão impressa do Regulamento do Concurso, além de ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Guararema: [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br). Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

**Art. 07** – A ficha de inscrição será distribuída pela direção da escola ou o participante poderá fazer o download do arquivo da ficha, preencher todos os campos e entregar à direção da escola, juntamente com o desenho da Mascote nos anexos. Todo participante deverá ter uma cópia do seu desenho, para uma apresentação futura, caso seja o escolhido.

**Art. 08** – O desenho da Mascote deverá ser identificado com nome completo, nome da escola e série. Deverá ser realizado em papel A4, com material de desenho como lápis, grafite e/ou giz de cera.

**Parágrafo único:** Somente serão aceitas as inscrições recebidas de 22 de julho de 2019 a partir das 08h até 23 de agosto de 2019, às 17h. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

**Art. 09** – Cada aluno poderá participar do concurso com apenas uma única inscrição, ou seja, um único desenho.

**Parágrafo único:** Na hipótese de recebimento de dois ou mais desenhos idênticos ou significativamente similares, análogos e/ou que de qualquer forma possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, será considerada como participante deste concurso, aquele que tiver primeiramente realizado sua inscrição, considerando-se o horário do recebimento do desenho.

**Art. 10** – Não serão aceitas as fichas de inscrição que não tenham todos os campos devidamente preenchidos, ou desenhos não identificados.

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

G U A R A R E M A 2 0 1 9

**Art. 11** – Não serão aceitos desenhos que já tenham sido utilizados para outros símbolos públicos ou privados, e em nenhum outro concurso/promoção regional, nacional ou estrangeiro.

**Parágrafo único:** O desenho inscrito não poderá explorar imagens de símbolos, logos, marcas e patentes já existentes, a fim de evitar confusões ou falta associação.

**Art. 12** – Os participantes que na criação do desenho utilizem e/ou envolvam a exposição de terceiros, deverão, obrigatoriamente, possuir licença de uso de imagem, não sendo a realizadora do concurso responsável pelo seu uso indevido.

**Art. 13** – Os participantes serão excluídos automaticamente do Concurso em caso de fraude comprovada ou indício, incluindo, sem limitação, aqueles que obtiverem benefício/vantagem de forma ilícita, que utilizem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste concurso, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

**Art. 14** – Em momento algum a realizadora do concurso poderá ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, inválidas ou imprecisas ou com arquivos com defeitos, sendo tais causas, motivo de exclusão do participante do concurso.

#### ***IV – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

**Art. 15** – O personagem será escolhido por uma comissão julgadora formada por:

- ✓ Alexandre Ramos;
- ✓ Ederson Fungaro;
- ✓ Magela Borbagatto.

**Art. 16** – Os desenhos enviados pelos participantes deverão ser criados manualmente, com qualquer técnica (grafite, caneta hidro cor, lápis de cor, giz de cera ou tinta).

**Parágrafo único:** Não serão permitidos desenhos que possuam conteúdos que:

- a) possam causar danos a terceiros, seja através de difamação, injúria ou calúnia, danos materiais e/ou danos morais;
- b) sejam obscenos e/ou pornográficos;

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

G U A R A R E M A 2 0 1 9

- c) contenham dados ou informação que constituem ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- d) constituem ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- e) contenham dados ou informação racista ou discriminatória;
- f) violem qualquer Lei, ou sejam inapropriados;
- g) tenham sido produzidos por terceiros.

**Art. 18** – Os critérios julgados serão:

- a) criatividade;
- b) originalidade;
- c) clareza;
- d) adequação ao tema (associação aos animais regionais).

**Art. 19** – A entrega dos desenhos deverá ser centralizada nas Escolas e/ou no Centro Cultura Nelson da Silva Braga e serão encaminhados para a comissão julgadora selecionar. A comissão atribuirá nota única de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo ser quebradas, e observando os critérios acima mencionados.

**Art. 20** – A Os jurados serão soberanos em suas avaliações e os resultados irrevogáveis e irrecorríveis.

**Art. 21** – Aos jurados caberá à escolha de um único desenho participante, vencedor com maior número de pontos.

**Parágrafo único:** Em caso de empate na quantidade de votos na forma aberta, será realizada nova análise baseada nos mesmos critérios e nova avaliação.

### ***V – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO***

**Art. 22** – O resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Guararema no dia 25 de setembro de 2019, e demais prédios públicos do município, assim como no Facebook oficial da Prefeitura.

### ***VI – DA PREMIAÇÃO***

**Art. 23** – Os três melhores desenhos do concurso receberão como premiação:

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

### GUARAREMA 2019

1º LUGAR - Mesa Digitalizadora com o kit de desenho, esboçar e escrever;

2ª LUGAR - Mesa Digitalizadora;

3º LUGAR - 04 meses de aula no Instituto de Educação Musical - IEM com Rafael Alves de canto, ou violão, ou guitarra.

No dia e local combinado para a entrega.

**Art. 24** – Não há a possibilidade de troca de prêmio conquistado nem sua conversão em dinheiro.

**Art. 25** – Ocorrendo a hipótese de o ganhador não poder comparecer, o direito de receber o prêmio será transferido para o participante com a segunda maior pontuação.

#### ***VII – DA CESSÃO DOS DIREITOS***

**Art. 26** – É reservado à Prefeitura Municipal de Guararema todos os direitos autorais de uso dos desenhos, cedidos pelos autores, não cabendo quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso. A mascote poderá ser utilizada por tempo indeterminado.

**Art. 27** – O contemplado cede à realizadora do concurso todos os direitos patrimoniais relativos aos desenhos vencedores, que passará a ser propriedade da realizadora.

**Art. 28** – A cessão de direitos autorais, aqui referida, inclui o direito da realizadora do concurso, ou terceiros por ela contratados, de reproduzir os desenhos enviados, preparar outros materiais utilizando estes desenhos, combinar estes desenhos com outros materiais, alterar, traduzir, distribuir cópias, exibir, editar, licenciar o material enviado ou solicitar registro de direitos autorais em nome da realizadora do concurso ao redor do mundo, em qualquer mídia atualmente conhecida ou criada no futuro.

#### ***VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**Art. 29** – O desenho vencedor poderá sofrer adequações de paleta de cores, formato, tamanho ou qualquer outra modificação pertinente ao uso em materiais impressos ou promocionais de interesse do Conselho.

# CONCURSO

## ESCOLHA DA MASCOTE

G U A R A R E M A 2 0 1 9

**Art. 30** – Os casos omissos neste regulamento serão analisados individualmente pela comissão julgadora e organizadora deste concurso.

**Art. 31** – Ao assinar a ficha de inscrição, os participantes declaram aceitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

**Art. 32** – O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle da realizadora e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

**Art. 33** – Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento devem ser encaminhadas para a realizadora do concurso através do e-mail [cmpec@guararema.sp.gov.br](mailto:cmpec@guararema.sp.gov.br) e serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela realizadora.

Guararema, 29 de junho de 2019.

Luiz Gustavo Mattos Macedo Santana  
Presidente do CMPC